

<b>Designação</b>	Depósito a Prazo Especial ME												
<b>Condições de acesso</b>	Pessoas singulares, titulares de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. na moeda estrangeira em que será constituído o depósito.												
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo.												
<b>Prazo</b>	365 dias Data de início: data da constituição do depósito (i.e., data de celebração do contrato). Data de vencimento: o fim do prazo pelo qual o depósito foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento.												
<b>Mobilização antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada (total ou parcial) a qualquer momento, com penalização total de juros vencidos sobre o saldo mobilizado. Assim, em caso de mobilização antecipada, não serão pagos os juros sobre o saldo mobilizado relativos a todo o período de contagem de juros em curso (ou seja, o período desde a data de constituição ou desde a última data de pagamento de juros, conforme aplicável). Esta mobilização será efetuada para a conta de depósito à ordem associada através de transferência (via Netbanco Particulares App Santander ou SuperLinha) ou através de instrução do Cliente dada em balcão do Banco Santander Totta, S.A.												
<b>Renovação</b>	Decorrido o prazo inicial, o depósito será automática e sucessivamente renovado por períodos adicionais de 180 dias. Após a renovação serão aplicadas as condições de remuneração do produto previstas no preçário do Banco Santander Totta, S.A. em vigor no momento de cada renovação, disponível em <a href="http://www.santander.pt/precario">www.santander.pt/precario</a> (ou outra página que a venha a substituir no futuro). O Banco Santander Totta, S.A. informará o Cliente da taxa a aplicar com uma antecedência mínima de 60 dias.												
<b>Moeda</b>	Dólares Norte Americanos (USD), Libras Esterlinas (GBP) ou Dólares Canadianos (CAD)												
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição: 250un da moeda estrangeira aplicável Montante máximo de constituição: 1.000.000un da moeda estrangeira aplicável												
<b>Reforços</b>	Não permite reforços (não admite entregas adicionais de fundos).												
<b>Taxa de remuneração</b>	São aplicáveis as seguintes taxas de juro anuais nominais: <table border="1" data-bbox="678 1601 1372 1792"> <thead> <tr> <th></th> <th><b>TANB</b></th> <th><b>TANL (*)</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>USD</td> <td>2,00%</td> <td>1,44%</td> </tr> <tr> <td>GBP</td> <td>2,10%</td> <td>1,51%</td> </tr> <tr> <td>CAD</td> <td>1,70%</td> <td>1,224%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) – considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p>		<b>TANB</b>	<b>TANL (*)</b>	USD	2,00%	1,44%	GBP	2,10%	1,51%	CAD	1,70%	1,224%
	<b>TANB</b>	<b>TANL (*)</b>											
USD	2,00%	1,44%											
GBP	2,10%	1,51%											
CAD	1,70%	1,224%											

<b>Regime de capitalização</b>	Sem possibilidade de capitalização de juros.
<b>Cálculo de juros</b>	A convenção para o cálculo dos juros é Act/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.
<b>Pagamento de juros</b>	O pagamento de juros ocorre na data de vencimento/renovação do depósito (conforme aplicável), sendo creditados na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.
<b>Regime fiscal</b>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 30% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.
<b>Garantia de capital</b>	Existe garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda</p>

	<p>estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Santander Totta, S.A. Rede de balcões SuperLinha: 21 780 73 64 (atendimento 24 horas, todos os dias custo de chamada para a rede fixa nacional). <a href="https://www.santander.pt">https://www.santander.pt</a>.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>As condições da presente Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor na presente data. Se a constituição do depósito não ocorrer imediatamente após a disponibilização da presente Ficha de Informação Normalizada, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, pois as respetivas condições podem ser alteradas ou o depósito pode deixar de ser comercializado.</p>

**Disponibilizado previamente ao Cliente**